



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

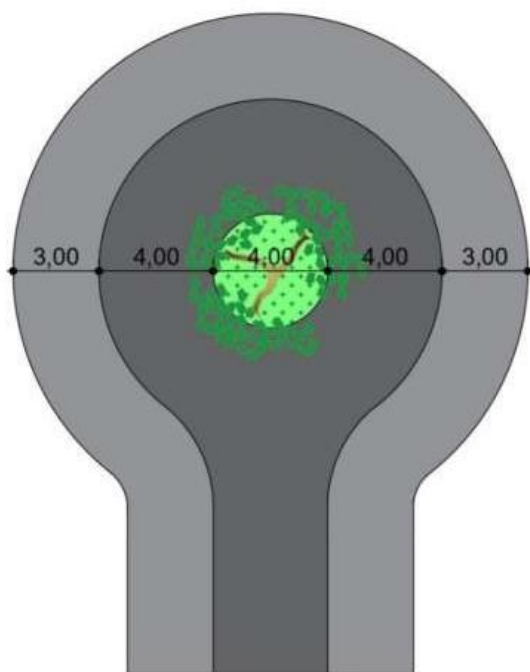
Gabinete

ANEXO

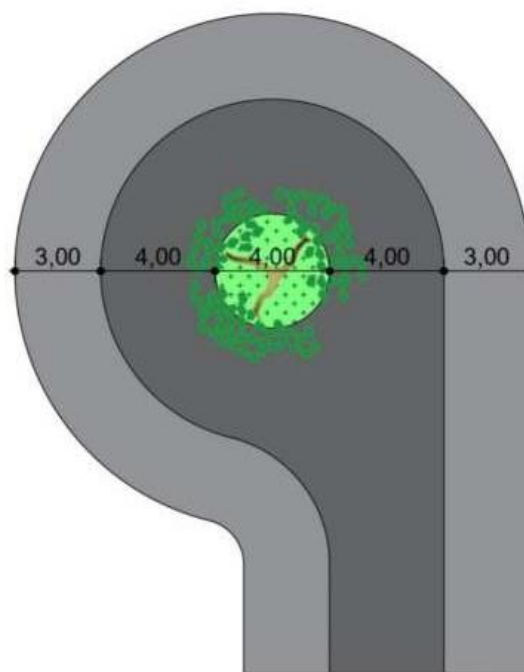


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

ANEXO 01 – *Cul-de-sac.*



Cul-de-sac
Sem escala



Cul-de-sac
Sem escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

ANEXO 02 – Termo de Compromisso.

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM
LOTEAMENTO, QUE PERANTE O MUNICÍPIO
DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA /SP SE OBRIGA
(NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

De um lado, o Município de São Luiz do Paraitinga – SP, neste termo simplesmente nomeada Município, representada por seu Prefeito(a) Municipal,, e o Diretor(a) Municipal Responsável,, e por outro lado,, doravante designado Loteador, proprietário e/ou responsável pelo Loteamento, constante no Processo nº/.....

Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal no Artigoda Lei Municipal nº/....., referente ao Parcelamento do Solo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem o loteador de executar, sem quaisquer ônus para o Município de São Luiz do Paraitinga - SPS, das obras de infraestrutura em loteamento por ela aprovado.

CLAÚSULA SEGUNDA – O objeto deste Termo de Compromisso é a execução das Obras de Infraestrutura do loteamento (nome do loteamento), requerido pelo Processo nº/.....

CLAÚSULA TERCEIRA – São de obrigação do loteador:

- a) Executar, prazo máximo de 2 (dois) anos e seguindo o cronograma previamente aprovado, os serviços de:
- I. a abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação;
 - II. a colocação dos marcos de alinhamento, de nivelamento e dos lotes, que serão de concreto e localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;
 - III. a colocação de guias e sarjetas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

- IV. a rede de escoamento de águas pluviais;
- V. a rede de coleta de esgoto, tratamento e disposição final das águas servidas e a ligação do coletor tronco da rede interna do loteamento até o emissário, quando for o caso;
- VI. a rede de abastecimento de água, inclusive da fonte de abastecimento quando for o caso, e as ligações da rede interna do loteamento com a adutora existente; sendo que antes da instalação dos hidrantes, deverão ser observados os procedimentos junto ao corpo de bombeiros;
- VII. pavimentação das vias públicas;
- VIII. arborização das áreas verdes, praças e vias de comunicação;
- IX. nivelamento e calçamento dos passeios das áreas públicas;
- X. rede elétrica e de iluminação pública;
- XI. proteção do solo superficial;
- XII. obras de terraplanagem, de drenagem e muros de arrimo;
- XIII. placas indicativas de nome de vias.

b) facilitar a fiscalização permanente por parte do Município durante a execução das obras e serviços;

c) Apresentar os compromissos e/ou escrituras de compra e venda de lotes a condição de que estes só poderá receber construções a partir da execução das obras de infraestrutura, ao menos em toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, sob vistoria e recebimento pela Municipalidade, consignando inclusive a responsabilidade solidária dos compromissários compradores ou adquirentes, na proporção da área de seus respectivos lotes;

d) Requerer, contando da data do Alvará de Licença para a execução das obras, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 90 (noventa) dias;

e) Disponibilizar após a conclusão a execução dos serviços, a entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o Município, das vias, logradouros e áreas reservadas ao uso público, após vistoria que os declare de acordo, através do termo de cessão, verificação e homologação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**
Gabinete

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura, adquirindo eficácia e validade na data de expedição do Alvará de Licença pelo órgão competente do Município de São Luiz do Paraitinga - SP e terá seu encerramento após verificação o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes e a emissão do Termo de Verificação de Obra.

CLAUSULA QUINTA – São causas de revogação do presente Termo de Compromisso a não obediência a qualquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Licença para a execução das obras constantes em seu projeto.

Por estarem de acordo, assinam este Termo de Compromisso os representantes das partes e duas testemunhas abaixo nomeadas:

São Luiz do Paraitinga, de de

.....

NOME DO PREFEITO
PREFEITO(A) MUNICIPAL
CPF

.....

NOME DO LOTEADOR
LOTEADOR
CPF/CNPJ

.....

TESTEMUNHA 1

.....

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

ANEXO 03 – Termo de Verificação de Obras.

**TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS – TVO
APROVAÇÃO FINAL**

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA EM LOTEAMENTO, QUE
PERANTE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO
PARAITINGA /SP OBRIGOU (NOME DO
PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

(Nome do Prefeito), Prefeito do Município de São Luiz do Paraitinga - SP, (Responsável Técnico pela Fiscalização), responsável técnico da fiscalização das obras, e (Nome do Diretor da de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Diretor de Obras, Zeladoria e Serviços Municipais e Diretor de Agricultura e Meio ambiente), Secretário de Obras Públicas e Meio Ambiente da Prefeitura de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, certificam, para fins de direito, que a empresa (Nome da empresa Loteadora), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, proprietária do empreendimento denominado “(Nome do Loteamento)”, objeto da matrícula nº XXX.XXX, autorizada a executar o empreendimento através do Alvará de Execução nº XXX, executou de acordo com as especificações técnicas e com as exigências legais aplicáveis à espécie, as seguintes obras:

- I. a abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação;
- II. a colocação dos marcos de alinhamento, de nivelamento e dos lotes, que serão de concreto e localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;
- III. a colocação de guias e sarjetas;
- IV. a rede de escoamento de águas pluviais;
- V. a rede de coleta de esgoto, tratamento e disposição final das águas servidas e a ligação do coletor tronco da rede interna do loteamento até o emissário, quando for o caso;
- VI. a rede de abastecimento de água, inclusive da fonte de abastecimento quando for o caso, e as ligações da rede interna do loteamento com a adutora existente; sendo que antes da instalação dos hidrantes, deverão ser observados os procedimentos junto ao corpo de bombeiros;
- VII. pavimentação das vias públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

- VIII. arborização das áreas verdes, praças e vias de comunicação;
- IX. nivelamento e calçamento dos passeios das áreas públicas;
- X. rede elétrica e de iluminação pública;
- XI. proteção do solo superficial;
- XII. obras de terraplanagem, de drenagem e muros de arrimo;
- XIII. placas indicativas de nome de vias.

Certificam ainda que foi integralmente cumprido o disposto na Lei de Parcelamento do Solo nº XX/2023. O referido é verdade e damos fé.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos ____ de _____ de ____.

(NOME DO FISCAL)

Responsável Técnico pela Fiscalização

CPF

(NOME DO SECRETÁRIO)

Diretor de Obras, Zeladoria e serviços
Municipais

CPF

(NOME DO SECRETÁRIO)

Diretor de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

CPF

(NOME DO PREFEITO)

Prefeito Municipal

CPF

(NOME DO SECRETÁRIO)

Diretor Agricultura e Meio Ambiente

CPF